

Vitória da Ordem no STJ em defesa dos honorários segue orientando decisões nos tribunais



Reprodução

O entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em 2022, no Tema Repetitivo 1.076, continua repercutindo nos tribunais quatro anos depois. A decisão, que contou com a atuação da OAB, afastou a fixação de honorários por equidade em causas de elevado valor e estabeleceu a aplicação dos percentuais previstos no Código de Processo Civil (CPC). Em 2026, o precedente voltou a ser aplicado e considera-

do em novas discussões no STJ. Em fevereiro, a Terceira Turma aplicou o Tema 1.076 ao decidir sobre honorários em execução extinta pelo reconhecimento da prescrição. Em julho, a Segunda Seção afetou o Tema 1.453, que discutirá a base de cálculo da verba em ações para baixa de gravame hipotecário. Ao propor a afetação, o relator, ministro Humberto Martins, mencionou os limites para a utilização da equidade definidos no Tema 1.076. **PÁGINA 12**

OAB-MT realiza II Simpósio Estadual de Direito Notarial e Registral e fortalece debate sobre atuação extrajudicial

O vice-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso (OAB-MT), Giovane Santin, participou, nesta sexta-feira (14), da abertura do II Simpósio Estadual de Direito Notarial e Registral de Mato Grosso, representando a presidente da Seccional, Gisela Cardoso. Realizado pela Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB-MT no auditório da ESA, em Cuiabá, o evento reuniu advogados e especialistas para discutir temas atuais e relevantes da atuação extrajudicial. **PÁGINA 11**

OAB avança em diálogo com Ministério da Previdência para aprimorar processos e perícias previdenciárias

O Conselho Federal da OAB deu continuidade às tratativas com o Ministério da Previdência Social para discutir soluções voltadas ao aperfeiçoamento da gestão previdenciária e ao fortalecimento das prerrogativas da advocacia que atua na área. Neste (29/7), a presidente da Comissão Especial de Direito Previdenciário do CFOAB e conselheira federal por Pernambuco, Shynaide Mafra, reuniu-se com o ministro da Previdência Social, Wolney Queiroz, e integrantes da equipe ministerial para tratar de demandas relacionadas à eficiência administrativa, ao Processo Administrativo Previdenciário (PAP) e às perícias médicas e biopsicossociais. **PÁGINA 3**

OAB inicia articulação com CNJ e Caixa para ampliar pagamento de débitos judiciais por cartão de crédito

O Conselho Federal da OAB iniciou tratativas com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Caixa Econômica Federal para viabilizar a ampliação das formas de pagamento de débitos judiciais. A proposta prevê que advogados e jurisdicionados possam quitar essas obrigações por meio de cartão de crédito, com possibilida-

de de parcelamento.

O tema foi discutido neste (29/7), em reunião na sede do CNJ, entre o diretor-tesoureiro do CFOAB, Délio Lins e Silva Júnior, o conselheiro do CNJ e presidente do Comitê Nacional de Inteligência Artificial do Judiciário (CNIJA), Rodrigo Bardaró, e representantes da Caixa Cartões. **PÁGINA 4**



CFOAB



**GISELA
CARDOSO**

é presidente
da Ordem dos
Advogados do Brasil
– Seccional Mato
Grosso (OAB-MT).

OAB-MT, presente onde a advocacia acontece

A advocacia mato-grossense acontece onde há um cidadão que precisa de orientação, onde há um direito que precisa ser defendido e onde um advogado ou uma advogada assume a missão constitucional de garantir o acesso à Justiça. É por isso que o mote do Mês da Advocacia de 2026 destaca a atuação da OAB-MT “presente onde a advocacia acontece”, traduzindo a essência da atuação da Seccional nesta gestão.

Estar presente significa defender prerrogativas, ouvir a advocacia e transformar diálogo em resultados. Tudo isso tem sido realizado com o compromisso permanente de garantir a cada profissional condições que assegurem sua atuação de forma valorizada e fortalecida, fazendo jus à indispensabilidade da advocacia para a administração da Justiça, nos termos do

art. 133 da Constituição Federal.

Hoje, Mato Grosso conta com mais de 37 mil inscritos na Ordem, dos quais 29.334 estão em atividade. Para atender à advocacia mato-grossense, a OAB-MT tem atuado para oferecer uma estrutura institucional cada vez mais moderna, eficiente e preparada para responder às demandas da classe.

É nesse contexto que, neste mês de agosto, iniciaremos a reforma da sede da OAB-MT, em Cuiabá. Trata-se de um investimento que garantirá a modernização da nossa casa, com melhores condições de atendimento, acessibilidade, inovação e acolhimento para todos que fazem da Ordem um espaço de defesa da profissão e da cidadania.

Ao longo deste mês, a advocacia será celebrada em todas as regiões de Mato Grosso. São dezenas de eventos promovidos pelas Subseções, reunindo confraternizações, sole-

nidades, cursos, simpósios, ações esportivas, palestras, atividades voltadas à qualificação profissional e lançamento de livros, reafirmando que a valorização da classe é realizada de forma descentralizada e próxima da realidade de cada região.

Celebrar a advocacia também é renovar o compromisso de fortalecer as prerrogativas, investir na qualificação permanente, preparar a profissão para as transformações tecnológicas e garantir que a Ordem permaneça ao lado da advocacia em todos os momentos.

Queremos reforçar o papel central da OAB-MT na busca por avanços concretos e benefícios que contemplem a advocacia, com a convicção de que a defesa intransigente das prerrogativas e a atenção aos anseios dos profissionais são a força motriz que impulsiona uma Ordem cada vez mais moderna, atuante e presente onde a advocacia acontece.

Celular exige autorização

DECISÕES DO STF E DO STJ REFORÇAM QUE POLÍCIA PODE APREENDER O APARELHO, MAS ACESSAR SEU CONTEÚDO DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL OU CONSENTIMENTO LIVRE E EXPRESSO DO PROPRIETÁRIO

POR : JEFFERSON NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO CRIMINALISTA, OAB/PR 86.750

A frase é comum em abordagens policiais por todo o país: “Desbloqueia aí”. Muitas pessoas entregam o celular imediatamente, acreditando que a recusa pode ser interpretada como culpa ou falta de colaboração. O que poucos sabem é que a legislação brasileira estabelece limites claros para o acesso ao conteúdo de aparelhos eletrônicos e que o descumprimento dessas regras pode comprometer toda uma investigação criminal.

O tema ganhou ainda mais relevância após o Supremo Tribunal Federal (STF) fixar entendimento no Tema 977 da Repercussão Geral, definindo que apreender um celular é diferente de acessar as informações armazenadas nele. Embora o aparelho possa ser apreendido em determinadas situações, o acesso às mensagens, fotografias, conversas, arquivos e demais dados pessoais depende, como regra, de autorização judicial ou do consentimento livre, expresso e inequívoco do proprietário.

Para o advogado criminalista Jefferson Nascimento da Silva, essa distinção é fundamental para garantir o respeito aos direitos constitucionais e evitar que

provas sejam anuladas futuramente. “O celular deixou de ser apenas um objeto. Hoje ele reúne praticamente toda a vida de uma pessoa: conversas particulares, informações bancárias, documentos, localização, registros profissionais e familiares. Por isso, o STF reconheceu que acessar esse conteúdo exige requisitos específicos previstos em lei”, explica.

O especialista ressalta que outro ponto importante é a própria legalidade da abordagem policial. O Código de Processo Penal determina que revistas pessoais dependem de fundada suspeita baseada em elementos concretos, e não apenas em impressões subjetivas. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já decidiu que fatores como nervosismo, antecedentes criminais, presença em determinada região ou a chamada “atitude suspeita”, sem descrição objetiva, não são suficientes para justificar uma busca pessoal.

Segundo Jefferson, mesmo quando há uma abordagem legítima, isso não significa autorização automática para vasculhar o conteúdo do telefone. “Existe uma diferença muito grande entre apreender o aparelho e acessar os dados que estão dentro dele. Em uma abordagem de rua, um simples ‘desbloqueia aí’ não representa, necessariamente, um

consentimento livre. A pessoa está diante de agentes armados, em uma situação de pressão psicológica, muitas vezes sem qualquer orientação sobre seus direitos. É exatamente por isso que a Justiça exige critérios rigorosos para validar esse tipo de autorização”, afirma.

O advogado destaca que a própria Constituição Federal passou a reconhecer expressamente, por meio da Emenda Constitucional nº 115, a proteção dos dados pessoais como direito fundamental. Além disso, o Marco Civil da Internet assegura a inviolabilidade das comunicações privadas, salvo nas hipóteses previstas em lei. Caso essas garantias sejam desrespeitadas, não apenas o conteúdo obtido de forma irregular poderá ser excluído do processo, mas também todas as provas produzidas a partir dele.

“Quando uma prova é considerada ilícita, toda a investigação construída a partir dela pode ser comprometida. Se um endereço foi descoberto em



uma conversa acessada ilegalmente ou uma testemunha foi localizada por meio dos contatos do celular, esses elementos também poderão ser questionados judicialmente. O respeito às regras não dificulta o trabalho da polícia; pelo contrário, fortalece a investigação e evita que meses de trabalho sejam anulados durante o processo”, observa.

Diante desse cenário, Jefferson orienta que a população conheça seus direitos sem abrir mão do respeito às autoridades. “Colaborar com a abordagem policial é um dever do cidadão, mas isso não significa renunciar às garantias previstas na Constituição. Caso haja pedido para acessar o conteúdo do celular, a pessoa pode informar, de maneira respeitosa, que prefere que isso ocorra mediante autorização judicial e solicitar que essa manifestação seja registrada. Conhecer os próprios direitos não protege apenas quem responde a uma investigação, protege qualquer cidadão”, conclui.

OS ARTIGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DE SEUS AUTORES E NÃO REPRESENTAM A OPINIÃO DO JORNAL ADVOGADO MT.

Jornal do
Advogado 24
Tu és da justiça e a coisa certa!
Anos

EDITORA DRM

CNPJ : 23.825.686/0001-55

Rua 13, QD 23, Casa 01, CPA 3, Setor 5

Cuiabá – MT / CEP: 78058358

Editor chefe
Dermivaldo Rocha
DRT- 528/MT

Diretora
Marina Galle

Comercial
65 9.9935-4699
65 9.9907-6885

Tiragem
3.000 exemplares
Diagramação | AAROMA

www.jornaladvogado.com.br

jornaladvogado@gmail.com

As matérias assinadas não representam necessariamente o pensamento do jornal e são de inteira responsabilidade do autor.

OAB avança em diálogo com Ministério da Previdência para aprimorar processos e perícias previdenciárias

REDAÇÃO JA

O Conselho Federal da OAB deu continuidade às tratativas com o Ministério da Previdência Social para discutir soluções voltadas ao aperfeiçoamento da gestão previdenciária e ao fortalecimento das prerrogativas da advocacia que atua na área. Neste (29/7), a presidente da Comissão Especial de Direito Previdenciário do CFOAB e conselheira federal por Pernambuco, Shynaide Mafra, reuniu-se com o ministro da Previdência Social, Wolney Queiroz, e integrantes da equipe ministerial para tratar de demandas relacionadas à eficiência administrativa, ao Processo Administrativo Pre-



CFOAB

videnciário (PAP) e às perícias médicas e biopsicossociais.

No eixo da eficiência administrativa, foram debatidas a correção de vínculos no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), a necessidade de maior clareza e

adoção de linguagem simples no Processo Administrativo Previdenciário, especialmente nos benefícios assistenciais, além da limitação da atuação de terceiros no processo administrativo – pauta que já havia sido apresentada

anteriormente pelo Conselho Federal da OAB.

No campo das perícias médicas e biopsicossociais, foram discutidas propostas para a realização de mutirões de perícia, medidas para aprimorar a atuação da Perícia Médica Federal (PMF), com atendimento mais humanizado e especializado em doenças mentais, a implementação de mecanismos de avaliação do atendimento pelos segurados logo após o ato pericial e alternativas para reduzir a demora na realização das perícias biopsicossociais.

Para Shynaide Mafra, os temas tratados são estratégicos para a defesa das prerrogativas da advocacia previdenciária e para o aprimoramento

da prestação dos serviços públicos à sociedade. “Seguiremos firmes no compromisso de buscar melhorias efetivas, segurança jurídica e um atendimento digno a todos os cidadãos”, afirmou.

Também participaram da reunião a presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Ana Cristina Silveira; a titular da Coordenação Jurídica do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS), Ana Cristina Evangelista; a corregedora do Ministério da Previdência Social, Vlândia Pompeu; a consultora jurídica junto ao Ministério da Previdência Social, Isadora Camargo Laitano; o diretor do Departamento da Perícia Médica Federal, Álvaro Friderichs Fagundes; e o representante da Advocacia-Geral da União (AGU), Izac Marcondes.



Faculdade Unicentral se consolida como referência em ensino superior na região de Campo Verde (MT).

DIREITO

ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DO AGRONEGÓCIO

(66)99665-7825

[faculdadeunicentral](https://www.instagram.com/faculdadeunicentral)

OAB inicia articulação com CNJ e Caixa para ampliar pagamento de débitos judiciais por cartão de crédito

REDAÇÃO JA

O Conselho Federal da OAB iniciou tratativas com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Caixa Econômica Federal para viabilizar a ampliação das formas de pagamento de débitos judiciais. A proposta prevê que advogados e jurisdicionados possam quitar essas obrigações por meio de cartão de crédito, com possibilidade de parcelamento.

O tema foi discutido neste (29/7), em reunião na sede do CNJ, entre o diretor-tesoureiro do CFOAB, Délio Lins e Silva Júnior, o conselheiro do CNJ e presidente do Comitê Nacional de Inteligência Artificial do Judiciário (CNIJAI), Rodrigo Badaró, e representantes da Caixa Cartões.

A medida ainda está em fase inicial de desenvolvimento e deverá resultar em



CFOAB

um acordo de cooperação técnica entre o Conselho Federal da OAB, a Caixa e o CNJ. O modelo já é adotado pelos Tribunais de Justiça de Goiás (TJGO) e do Piauí (TJPI) e busca ampliar as alternativas de pagamento disponíveis aos usuários do sistema de Justiça, preservando a segurança jurí-

dica, o controle processual e a rastreabilidade das operações.

Para Délio Lins e Silva Júnior, a participação do CNJ é fundamental para ampliar o alcance da iniciativa. "Nossa intenção é apresentar aos tribunais uma solução inovadora, que possa trazer vantagens tanto para o Poder Judiciário

quanto para os depositantes, entre eles advogados e jurisdicionados. Trata-se de uma alternativa que amplia o acesso ao cumprimento das obrigações judiciais com segurança e eficiência", afirmou.

Após conhecer a proposta, o conselheiro do CNJ Rodrigo Badaró orientou que a OAB e a

Caixa aprofundem os estudos técnicos sobre o modelo. Em seguida, o projeto deverá ser submetido ao CNJ para análise da Secretaria de Planejamento Estratégico.

Segundo o conselheiro, a iniciativa pode facilitar o acesso da população aos serviços judiciais. "A OAB começou a dialogar com a Caixa sobre uma iniciativa que atende à cidadania. Diante das dificuldades econômicas e dos juros elevados, trata-se de uma forma de possibilitar o cumprimento das obrigações judiciais, ao mesmo tempo em que oferece maior fluxo de caixa ao cidadão", destacou.

Também participaram da reunião o diretor comercial da Caixa Cartões, Lessandro Werner; o superintendente nacional da Caixa Cartões, Luciano Alves Rego; o gerente nacional de Produtos Judiciais e Captação de Governo da Caixa Econômica Federal, Hélio de Barros Rodrigues Júnior; o gerente executivo da Caixa Cartões, Daniel Rocha Sant'Anna; a gerente jurídica do Conselho Federal da OAB, Priscilla Lisboa; e a gerente financeira do CFOAB, Tetyanne Cruz.

PROPOSTA - CNJ aprova proposta de Rabaneda e extingue aposentadoria compulsória como punição a magistrados

NOVA REGRA SUBSTITUI A SANÇÃO PELA DISPONIBILIDADE COM PROPOSTA DE PERDA DO CARGO, QUE DEPENDERÁ DE DECISÃO DEFINITIVA DO STF

REDAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou neste (04.08) uma ampla reformulação do regime disciplinar da magistratura brasileira. A proposta, relatada pelo conselheiro Ulisses Rabaneda, extingue a aposentadoria compulsória como punição a magistrados e altera a Resolução CNJ nº 135/2011 e o Regimento Interno do Conselho. O objetivo é adequar as normas à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Pela nova regra, a aposentadoria compulsória deixa de ser a penalidade máxima aplicada a juízes vitalícios. Em seu lugar, passa a existir a disponibilidade com proposta de perda do cargo, destinada aos casos de infrações gravíssimas.

A medida afasta imedia-

tamente o magistrado das funções, garante vencimentos proporcionais ao tempo de contribuição e permite a abertura da vaga após a etapa judicial. A perda definitiva do cargo dependerá de ação proposta pela Advocacia-Geral da União (AGU) e de decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), preservando a garantia constitucional da vitaliciedade.

A mudança ocorre em um momento de forte atuação disciplinar do CNJ. Em menos de dez meses da atual gestão, o Conselho aplicou 13 aposentadorias compulsórias, o equivalente a 10,3% de todas as punições desse tipo impostas desde a criação do órgão, em 2005. Entre novembro de 2025 e julho de 2026, também foram aplicadas outras 15 sanções disci-

plinares, entre disponibilidades, censuras e advertências.

Ao apresentar os números durante a sessão, o presidente do CNJ e do STF, ministro Edson Fachin, destacou que 14 magistrados foram afastados por faltas gravíssimas e afirmou que a atuação disciplinar faz parte de uma política permanente de integridade e fortalecimento do Poder Judiciário.

Com a aprovação da proposta de Rabaneda, a aposentadoria compulsória deixa de integrar esse sistema de sanções e será substituída pelo novo modelo disciplinar.

Em seu voto, o conselheiro afirmou que a Emenda Constitucional nº 103/2019 retirou da Constituição a previsão da aposentadoria compulsória como sanção disciplinar. Se-



Reprodução

gundo ele, manter essa penalidade nas normas do CNJ geraria insegurança jurídica. O relator ressaltou ainda que o STF consolidou esse entendimento ao julgar a AO 2.870, tornando necessária a atualização das regras disciplinares.

A resolução também cria o reexame necessário. Sempre que tribunais estaduais, fede-

rais, trabalhistas ou militares aplicarem a disponibilidade com proposta de perda do cargo, a decisão deverá ser confirmada pelo CNJ antes do envio da ação ao STF. A exceção são os Tribunais Superiores, cujas decisões seguirão diretamente para análise da Corte, sem essa etapa intermediária.

Durante a tramitação, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e o Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (Consepre) apresentaram manifestações questionando a proposta. Os argumentos foram analisados pelo relator, que manteve o texto integralmente aprovado pelo Plenário.

A nova resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicação imediata aos processos administrativos disciplinares e às revisões disciplinares em andamento.

EXECUÇÃO PENAL- Conselheiro do CNJ discute com Governo de MT mudanças no sistema prisional e adequação à nova legislação

Em visita institucional à Secretaria de Justiça, conselheiro do CNJ debateu a ampliação de vagas no sistema penitenciário, a reorganização da custódia de presos e a implementação das mudanças previstas na nova legislação federal.

O conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ulisses Rabaneda, realizou uma visita institucional à Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso (Sejus-MT), na última semana, a convite do secretário de Estado de Justiça, Valter Furtado Filho. O encontro teve como foco o fortalecimento do sistema penitenciário estadual e a implementação das mudanças previstas na legislação penal brasileira.

Entre os principais temas debatidos estiveram a ampliação da oferta de vagas no sistema prisional, as obras em andamento para reduzir o déficit carcerário e a integração entre as forças de segurança, desde a prisão até o ingresso do custodiado no sistema penitenciário. Também foram discutidas a regulamentação das audiências de custódia por videoconferência e a expansão da estrutura destinada ao regime semiaberto.

A reunião ocorre em esteira de uma decisão recente de Rabaneda no CNJ, que determinou ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso a reorganização do fluxo de custódia de pessoas presas. A medida busca evitar que a Polícia Judiciária Civil seja utilizada de forma rotineira em atividades de guarda, escolta e transporte de custodiados.

Ao julgar parcialmente procedente um Procedimento de Controle Administrativo (PCA), o conselheiro reconheceu que problemas estruturais, como a insuficiência de vagas no sistema prisional, não justificam a permanência de presos em delegacias. Também ressaltou que



Reprodução

essas dificuldades não podem resultar na transferência de atribuições próprias da Polícia Penal para investigadores da Polícia Civil.

A decisão estabelece uma série de providências com prazos definidos. Entre elas estão a atualização das informações sobre interdições de unidades prisionais, a elaboração de um plano estadual provisório de contingência e a criação de um protocolo interinstitucional envolvendo o Tribunal de Justiça, a Sejus, a Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp), a Polícia Penal e a Polícia Civil. O documento deverá definir, de forma clara, as responsabilidades de cada órgão em todas as etapas da custódia.

O cumprimento dessas medidas será acompanhado pelo CNJ durante os próximos 12 meses. Nesse período, também deverão ser implementadas as

adequações exigidas pela nova legislação federal.

A visita ocorre em um momento de expansão da estrutura penitenciária de Mato Grosso. Segundo a Sejus, mais de quatro mil novas vagas deverão ser entregues até o fim deste ano nos sistemas prisional e socioeducativo. As obras abrangem unidades em Cuiabá, Várzea Grande, Barra do Garças, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Sorriso, com vagas masculinas, femininas e destinadas a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Outra iniciativa prevista é a inauguração, nesta sexta-feira (31), de quatro barracões de trabalho no Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas (CRIALD), em Várzea Grande. Os novos espaços ampliarão as oportunidades de trabalho para os reeducandos e fortalecerão as ações de ressocialização.

NOVA LEGISLAÇÃO EXIGE ADEQUAÇÕES DOS ESTADOS

Outro tema discutido durante a reunião foi a implementação da Lei nº 15.358/2026, que estabelece a audiência de custódia por videoconferência como regra geral no país.

A legislação determina que os estados adotem, em até 180 dias, prazo que se encerra em setembro, as providências necessárias para criar um banco estadual de dados. A medida é requisito para o acesso a convênios e repasses federais destinados à segurança pública.

A norma também promove alterações na legislação penal e de execução penal. Entre elas estão o monitoramento audiovisual de visitas em parlatórios de presos vinculados a organizações criminosas e a criação de regras específicas para a interceptação de comunicações entre advogado e cliente em casos de suspeita de conluio.

Segundo Rabaneda, a adoção das audiências de custódia por videoconferência exige a instalação de salas adequadas dentro das unidades prisionais. O modelo também deve assegurar o sigilo da comunicação entre o preso e sua defesa, além de definir de forma clara a responsabilidade de cada órgão pela guarda do custodiado em todas as fases do procedimento.

Também participaram da reunião o secretário-adjunto de Inteligência, Diogo Santana Souza; o secretário-adjunto corregedor-geral, Luiz Henrique Damasceno; o secretário-adjunto de Administração Penitenciária, Jean Gonçalves; e o procurador do Estado, Clóvis de Macedo Vinhosa.

Fonte: Dialum



48 Anos



"Livros não mudam o mundo, quem muda o mundo são as pessoas. Os livros só mudam as pessoas"
Mário Quintana

AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 15
CENTRO NORTE, CUIABÁ - MT

65 3622-1234

65 3622-1234

SHOPPING VÁRZEA GRANDE

65 65 99213-8661

BAILE DO RUBI 2026 – 40 ANOS DA OAB SINOP

REDAÇÃO JA

Em um ano marcante, neste dia 15 de agosto de 2026, um sábado, no World Trade Center Sinop, a OAB Subseção de Sinop comemora quatro décadas de trajetória, conquistas e dedicação à advocacia. Este percurso extraordinário foi celebrado em uma noite especial, que reflete a importância de sua história.

O tradicional Baile do Rubi chegou para adicionar mais um capítulo memorável à nossa caminhada coletiva. Neste ano, a advocacia reuniu-se em grande estilo para celebrar o Mês da Advocacia, em uma edição especial marcada por elegância e momentos inesquecíveis.

A 6ª Subseção da OAB Sinop comemorou seus 40 anos



Reprodução

em uma noite de requinte, confraternização e reconhecimento de um compromisso contínuo com a advocacia. O evento uniu as comemorações do Dia da Advocacia e dos 40 anos da OAB Sinop, simbolizando quatro décadas de história tecidas por várias gerações e vozes que fortaleceram

nossa profissão e instituição.

Foi uma noite dedicada a honrar o legado daqueles que vieram antes, a presença dos que fazem parte da história hoje, e a visão de tudo o que ainda está por construir. Algumas histórias merecem mais do que serem lembradas; elas merecem ser celebradas.

O evento reuniu advogados, advogadas, autoridades, parceiros, familiares e convidados em um tributo à história da 6ª Subseção.

Cada detalhe foi cuidadosamente pensado para proporcionar uma noite memorável, celebrando tanto o passado quanto o presente

e o futuro da advocacia em Sinop. A 6ª Subseção da OAB Sinop expressa sua gratidão a todos que prestigiaram o Baile do Rubi 2026 e a todos que contribuíram para a realização desta grande comemoração.

Foi uma noite para celebrar 40 anos de história, honrar um legado e continuar construindo o futuro. A advocacia em Sinop teve uma ocasião marcada por celebração, elegância e reconhecimento. Em homenagem aos 40 anos da Subseção, o Baile do Rubi 2026 proporcionou uma experiência exclusiva e de alto padrão.

Nesta edição especial, o World Trade Center Sinop patrocinou o evento, sublinhando o compromisso com desenvolvimento, inovação e fortalecimento institucional.

Presidentes do TSE e do Senado Federal defendem a confiança no processo eleitoral

“O caminho do voto não começa na cabine de votação”. A declaração foi feita pelo presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Kassio Nunes Marques, na abertura da exposição “O Caminho do Voto”, nesta quarta-feira (5), no Senado Federal. Segundo o ministro, muito antes de o eleitor apertar o botão “CONFIRMA”, a Justiça Eleitoral já percorreu uma longa jornada de preparação, execução e fiscalização, construída para assegurar o registro exato da vontade do eleitor.

Durante a cerimônia, Kassio Nunes Marques afirmou que “O Caminho do Voto é um atestado da competência brasileira. Mostra para o mundo que é possível organizar, em um único dia, eleições para milhões de cidadãos, conciliando eficiência operacional, ampla fiscalização e permanente evolução tecnológica.”

O evento contou com a presença do presidente do Senado Federal, senador Davi Alcolumbre, do secretário-geral da Mesa do Senado, Danilo Aguiar, além das autoridades do TSE: os ministros Floriano de Azevedo Marques, Estela Aranha e Nauê Bernardo Pinheiro de Azevedo; o diretor-

-geral, Daniel Santos Rocha Sobral, o secretário-geral do TSE, Murilo Salmito. A mostra apresenta ao público as etapas que garantem a segurança, a transparência e a integridade do sistema eletrônico de votação brasileiro.

ATUAÇÃO CONJUNTA

Kassio Nunes Marques destacou ainda que a urna eletrônica é fruto da atuação conjunta das instituições republicanas e de um processo permanente de aperfeiçoamento técnico e legislativo.

Segundo o presidente do TSE, a informatização das eleições somente foi possível graças ao marco legal aprovado pelo Congresso Nacional, que conferiu legitimidade democrática e a segurança jurídica para que a Justiça Eleitoral desenvolvesse um sistema capaz de modernizar o processo de votação e de apuração. “O sistema eletrônico de votação constitui uma política de Estado, edificada ao longo de décadas sob constantes aperfeiçoamentos legislativos, técnicos e administrativos”, observou Nunes Marques.

Ao agradecer ao Senado Federal por sediar a exposição, o ministro afirmou que

a iniciativa reforça o compromisso das instituições com a transparência e permite que a sociedade conheça “o permanente esforço institucional que assegura a legitimidade das eleições e a efetividade da soberania popular”.

CONFIANÇA NO PROCESSO ELEITORAL

O presidente do Senado, senador Davi Alcolumbre, reforçou a importância de a exposição ter sido inaugurada na Casa Legislativa e afirmou que a iniciativa fortalece a confiança da população no processo eleitoral. “O voto é o ato máximo da vida democrática. É um dos principais instrumentos pelos quais a eleitora e o eleitor participam diretamente da vida pública. Pelo voto, escolhemos agentes públicos que, por sua vez, em nome do Estado, elaboram e implementam as políticas que determinam nossa realidade concreta e imediata”, disse o senador.

Alcolumbre destacou que o Brasil possui um dos sistemas eleitorais mais confiáveis do mundo e defendeu a importância de disseminar essa convicção e o orgulho entre as brasileiras e os brasileiros. “É



Antonio Augusto/Secom/TSE

preciso que o povo conheça o processo, entenda o processo e, acima de tudo, confie no processo. Essa é exatamente a missão da Semana Nacional do Sistema Eletrônico de Votação”, explicou o presidente do Senado.

Davi Alcolumbre reiterou ainda que a exposição O Caminho do Voto “é um passo importante para a população conhecer melhor o percurso do voto e o papel que ele desempenha na construção do nosso de um Brasil comprometido com a democracia, com as eleições livres e diretas, com alternância de poder e com a transparência no processo eleitoral. Esse é o Brasil que desejamos para nós, nossas filhas, nossos filhos, nossa sociedade”, finalizou.

EXPOSIÇÃO

A mostra integra a programação da Semana Nacional do Sistema Eletrônico de Votação e apresenta, por

meio de painéis, textos, gráficos e imagens, a evolução do processo eleitoral brasileiro, desde o desenvolvimento da urna eletrônica até a totalização dos votos.

Os visitantes podem conhecer as diversas etapas que asseguram a integridade das eleições, incluindo procedimentos de desenvolvimento, testes, auditorias, fiscalização e operação do sistema eletrônico de votação, evidenciando como a tecnologia, os controles institucionais e a atuação de milhares de profissionais garantem que cada voto seja registrado e contabilizado com segurança.

A exposição permanecerá aberta no Espaço Senador Ivandro Cunha Lima, no Senado Federal, até a próxima sexta-feira (7). Em seguida, será transferida para o Espaço da Praça das Abelhas, onde ficará em cartaz até o dia 21 de agosto.

Fonte: TSE

Brasileiros recebem alerta e não devem sacar o pagamento do INSS

POR GUILHERME BERNARDO

Famílias de segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) devem ter atenção quando pagamentos continuam sendo depositados na conta de uma pessoa após sua morte. Mesmo que o benefício seja creditado normalmente, os parentes não estão autorizados a sacar ou movimentar esse dinheiro. Os valores pendentes devem seguir regras específicas para serem destinados aos dependentes ou herdeiros legalmente habilitados.

Esse tipo de situação pode ocorrer devido ao intervalo entre o registro do óbito, a comunicação às autoridades e a atualização dos sistemas da Previdência. Assim, uma aposentadoria ou pensão pode ser depositada mesmo depois da morte do titular.

De acordo com as regras previdenciárias, o crédito na conta não permite que familiares retirem os valores, inclusive quando há des-



pesas relacionadas ao funeral ou quando o responsável pelo saque é um dependente que poderá ter direito à pensão por morte.

O QUE ACONTECE COM O DINHEIRO

A Lei nº 8.213/1991 estabelece que valores devidos ao segurado até a data do falecimento e que não foram recebidos em vida devem ser desti-

nados aos dependentes habilitados à pensão por morte. Caso não existam dependentes, os recursos podem ser destinados aos sucessores previstos na legislação civil.

A Instrução Normativa nº 128/2022 do INSS também determina esse procedimento. O valor devido até o falecimento pode ser pago aos dependentes sem necessidade de inventário ou arrolamento. Na

ausência deles, pode ser exigida autorização judicial ou, nos casos previstos, escritura pública.

COMO PEDIR O VALOR

O chamado resíduo previdenciário pode ser solicitado pelos dependentes habilitados à pensão por morte por meio do Meu INSS, telefone 135 ou presencialmente em uma agência da Previdência Social.

Quando não houver dependentes, os herdeiros legais poderão solicitar o valor, respeitando a ordem de sucessão prevista no Código Civil. Dependendo da situação, será necessária autorização judicial por alvará ou escritura pública.

A regra também se aplica ao Benefício de Prestação Continuada (BPC/Loas), embora esse benefício não gere pensão por morte. Valores que deveriam ter sido recebidos pelo beneficiário enquanto vivo podem ser destinados aos herdeiros ou sucessores conforme a legislação.

Por fim, sacar indevidamente pagamentos feitos após a morte pode gerar consequências jurídicas. A utilização desses valores pode ser enquadrada como estelionato, previsto no artigo 171 do Código Penal, com pena de um a cinco anos de reclusão e multa. Além disso, os valores recebidos indevidamente podem ser cobrados e deverão ser devolvidos com atualização monetária.

STF decide que municípios não podem cobrar IPTU com alíquota maior por causa do tamanho do imóvel

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu neste (17/8), por unanimidade, que municípios não podem fixar alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) com base apenas na área do imóvel, isto é, na metragem.

A Corte entendeu que a Constituição autoriza a progressividade do imposto conforme o valor da propriedade, além da adoção de alíquotas diferentes segundo a localização e o uso do imóvel, mas não em razão do seu tamanho.

A decisão foi tomada no julgamento de um recurso com repercussão geral reconhecida, mecanismo que faz com que o entendimento sirva de orientação para casos semelhantes em todo o país.

O caso analisado pelos ministros envolvia uma lei do município de Chapecó, em Santa Catarina, que previa alíquota de 1% de IPTU para imóveis com área construída igual ou superior a 400 metros quadrados.

A norma havia sido considerada inconstitucional pela Justiça catarinense, decisão contra a qual o município recorreu ao STF.



Reprodução

Ao defender a regra, a prefeitura argumentou que uma área construída maior representaria utilização mais intensa do solo urbano e, por isso, justificaria uma tributação mais elevada.

Relator do caso, o ministro Dias Toffoli rejeitou esse entendimento. Segundo ele, após a Emenda Constitucional 29, de 2000, a Constituição passou a permitir a progressividade fiscal do IPTU em razão do valor do imóvel e a fixação de alíquotas distintas conforme a localização e o uso da propriedade.

No voto, Toffoli afirmou que a área do imóvel não está entre os critérios autorizados pela Constituição para a cobrança diferenciada do imposto.

O ministro também destacou que

o Supremo já consolidou o entendimento de que a fixação de alíquotas com base na área do imóvel configura progressividade do tributo e não seletividade.

Ainda de acordo com o relator, a área do imóvel não se confunde com seu valor, sua localização ou seu uso, e os municípios não podem criar novos critérios de progressividade além daqueles previstos na Constituição Federal.

TESE FIXADA

Ao final do julgamento, o plenário aprovou a seguinte tese de repercussão geral:

“É inconstitucional a fixação, por lei municipal posterior à EC nº 29/2000, de alíquota do IPTU em razão da área do imóvel”.

O QUE MUDA?

A decisão não impede que cidades cobrem IPTU mais alto de imóveis mais valiosos.

O que o STF proibiu foi o uso do tamanho do imóvel, por si só, como critério para aumentar a alíquota do tributo.

Segundo a Corte, a Constituição só autoriza a progressividade do imposto com base no valor venal da pro-

priedade e diferenciações relacionadas à localização ou ao uso do imóvel.

COMO O IPTU É CALCULADO?

O IPTU é calculado com base no valor venal do imóvel, que é uma estimativa feita pela prefeitura sobre quanto a propriedade vale para fins tributários.

Quanto maior esse valor, maior tende a ser o imposto.

Segundo o STF, a Constituição permite que as alíquotas variem conforme o valor, a localização e o uso do imóvel, mas não em razão da área da propriedade.

EXEMPLO PRÁTICO

Imagine dois imóveis residenciais localizados no mesmo bairro e sujeitos à mesma alíquota de IPTU, de 1%.

Imóvel A: valor venal de R\$ 300 mil

Imóvel B: valor venal de R\$ 600 mil

Nesse caso:

Imóvel A: 1% de R\$ 300 mil = R\$ 3 mil de IPTU por ano

Imóvel B: 1% de R\$ 600 mil = R\$ 6 mil de IPTU por ano

Pela regra considerada correta pelo STF, o imposto aumenta porque o valor do imóvel é maior, e não porque ele tem mais metros quadrados.

STF valida moratória da soja e mantém restrições estaduais a incentivos

REDAÇÃO JA

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que leis estaduais de Mato Grosso e de Rondônia podem limitar incentivos públicos concedidos a empresas que participam de acordos privados com exigências ambientais mais rígidas do que as previstas na legislação federal. Para a Corte, as companhias têm autonomia para definir critérios próprios em suas relações comerciais, mas os estados não são obrigados a custear essas escolhas – inclusive por meio de benefícios fiscais ou cessão de patrimônio público.

Na sessão deste (12/8), o Plenário do STF reconheceu, ao mesmo tempo, a validade da chamada moratória da soja e considerou constitucionais as normas estaduais que restringem incentivos a empresas aderentes ao compromisso. A decisão, porém, impôs limites à retirada de benefícios tributários já concedidos, exigindo respeito às garantias constitucionais.

O entendimento foi formado no julgamento conjunto de duas ações: a ADI 7.774, contra a Lei 12.709/2024 do Mato Grosso, e a ADI 7.775, referente à legislação de Rondônia. Em ambos os casos, as regras estaduais condicionam – ou restringem – a concessão de incentivos fiscais e de terrenos

públicos a companhias que participam de compromissos privados que buscam restringir a expansão da atividade agropecuária.

A moratória da soja é um acordo entre empresas do setor e organizações da sociedade civil, que impede a compra de soja produzida em áreas do bioma Amazônia desmatadas após julho de 2008. Na prática, o compromisso estabelece padrão ambiental mais estrito do que o exigido pela legislação.

Segundo a narrativa construída no julgamento, o STF também enfrentou o debate sobre até que ponto o Poder Público pode tratar a adesão a acordos privados como fator de seleção para políticas de incentivo. No aspecto tributário, prevaleceu o entendimento de que qualquer redução ou retirada de benefícios deve observar as regras constitucionais de anterioridade e a proteção prevista na Súmula 544, voltada a isenções concedidas sob condição onerosa.

Em linhas gerais, a relatoria da ADI 7.774 foi do ministro Flávio Dino, que sustentou não haver incompatibilidade entre admitir a legitimidade da moratória como escolha privada e permitir que o estado imponha restrições aos incentivos públicos para empresas que aderem ao compromisso. Dino argumentou que a liberdade empresarial permite a definição

de critérios próprios, mas a adesão ao acordo não transforma essa opção em “direito” ao recebimento de recursos públicos.

Já na ADI 7.775, o relator Dias Toffoli também reconheceu a possibilidade de o estado condicionar seus incentivos, mas deu ênfase adicional à proteção dos contribuintes contra mudanças abruptas. Para ele, eventual revogação imediata poderia contrariar garantias constitucionais relacionadas à previsibilidade do regime tributário, defendendo respeito às anterioridades anual e nonagesimal.

O STF, contudo, não adotou uma abordagem uniforme em todos os pontos do julgamento. Houve divergência relevante sobre a possibilidade de a Corte encerrar, naquele processo, controvérsias concorrenciais associadas ao acordo. Nessa parte, prevaleceu a corrente de Dino, que considerou que a moratória não poderia ser tida como ilícita apenas por estabelecer padrão ambiental privado mais rigoroso – mantendo o encaminhamento de que o debate concorrenciais não deveria ser desfeito no âmbito constitucional analisado naquele momento.

No placar final, a Corte concluiu, por unanimidade na questão tributária, que as restrições devem respeitar as garantias da anterioridade e a Súmula 544. Em



Aprosoja MT

relação à validade das normas estaduais, o entendimento foi de que as leis seriam preservadas, com as ressalvas tributárias fixadas na decisão. Houve dissenso apenas quanto ao alcance da discussão e sobre o fechamento definitivo de temas concorrenciais.

A disputa teve origem em outubro de 2024, quando a Assembleia Legislativa de Mato Grosso aprovou lei que proibiu a concessão de incentivos fiscais e terrenos públicos a empresas que participem de acordos restritivos à expansão agropecuária, com foco direto na moratória da soja. Após a aprovação, partidos políticos ajuizaram as ações no STF. Em decisões anteriores, o relator Flávio Dino havia suspenso a lei por cautelar, mas depois reconsiderou parcialmente, restabelecendo a validade do texto com efeitos diferidos e justificando a mudança pelo entendimento de que a moratória pode ser válida como acordo privado, sem que isso obrigue o poder público a financiar seus critérios por meio de incentivos.

Ao longo do processo, a controvérsia escalou com a multiplicação de litígios em instâncias inferiores e com a tentativa de encaminhar a discussão para soluções consensuais. A União, por exemplo, chegou a pedir prorrogações e novo período de suspensão para viabilizar negociação com o setor produtivo, no contexto da busca por redução da litigiosidade e segurança jurídica.

Clique aqui para ler o voto de Dino
ADI 7.774
ADI 7.775

OAB-MT acompanha sorteio de jurados para o 2º semestre de 2026



Reprodução

POR: KEKA WENERCK
ASSESSORIA DE IMPRENSA OAB-MT

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT), por meio das Comissões do Tribunal do Júri e de Direito Penal e Processo Penal, participou, nesta segunda-feira (17), do sorteio dos novos jurados e suplentes que atuarão no

Tribunal do Júri de Cuiabá entre os meses de agosto e dezembro.

A presidente da OAB-MT, Gisela Cardoso, afiança que a Ordem dos Advogados é guiada por valores como transparência e legalidade, e que essa atuação de fiscalização contribui para isso.

Garantir julgamentos imparciais e fiéis ao que preconiza a lei, de

acordo com o vice-presidente da Comissão do Tribunal do Júri, Railton Amorim, é uma das formas de garantir direitos aos cidadãos. “E nossa instituição é guardiã de direitos.”

Amorim participou do sorteio junto com o advogado Alécio Colliane Júnior, membro efetivo da Comissão de Direito Penal e Processo Penal da OAB-MT.

PORQUE INVESTIR EM IMÓVEIS NA CIDADE DE GOIÂNIA?

MARCAS COMO; FERRARI PININFARINA, LAMBORGHINI E PORSCHE CONSULTING JÁ ESTÃO ENTRE OS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS SENDO CONSTRUÍDOS EM GOIÂNIA.

EXCLUSIVIDADE E LUXO EM NOSSO CENTRO OESTE

CAROLINE MESQUITA
CORRETORA ESPECIALISTA

62 9.9698-6900

ACREDITE.
Não foi só
um empurrão,
foi agressão.

Não ignore.
Se percebeu
a violência,
denuncie.

DISQUE 180
DENUNCIE!



**Governo de
Mato
Grosso**

CNJ determina Corregedoria-Geral do TJMT apuração disciplinar da conduta funcional da magistrada Mônica Catarina Perri Siqueira, titular da 1ª Vara Criminal de Cuiabá

REDAÇÃO JA

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou a instauração de apuração disciplinar pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJ-MT) acerca da conduta funcional da magistrada Mônica Catarina Perri Siqueira, titular da 1ª Vara Criminal de Cuiabá, relativamente aos fatos ocorridos por ocasião do julgamento, realizado em dezembro de 2025, do ex-investigador da Polícia Civil Mário Wilson Vieira da Silva Gonçalves.

A deliberação foi firmada pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques, em 14 de agosto de 2026 (sexta-feira).

Consta dos autos reclamação disciplinar apresentada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB) e pela Seccional de Mato Grosso (OAB-MT), na qual se aponta, em síntese, possível violação aos deveres funcionais inerentes ao exercício da judicatura durante os trabalhos do Tribunal do Júri, em razão de episódio de alteração verbal en-

volvendo a magistrada e advogados constituídos pela defesa do referido acusado.

Segundo a narrativa apresentada pelas entidades reclamantes, a magistrada teria proferido declaração ofensiva ("se danar" referindo-se à OAB), o que teria ensejado repercussão externa relevante, a suspensão do julgamento e, posteriormente, a dissolução do Conselho de Sentença, com a realização de novo julgamento, o qual ocorreu em maio do corrente ano. Nesse novo certame, o ex-investigador foi condenado à pena de 2 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, pela prática do crime de homicídio do policial militar Thiago de Souza Ruiz, ocorrido em 2023, na Comarca de Cuiabá.

Na reclamação disciplinar, as OAB's sustentam supostas infrações aos parâmetros de urbanidade e respeito no trato com a classe dos advogados, além de possível inobservância de deveres previstos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), que consigna, entre outros, os deveres de serenidade, decoro, cortesia e emprego de linguagem adequada no exercício da

função jurisdicional.

Em sua manifestação, a magistrada rebateu as imputações, sustentando, em resumo, que a conduta dos defensores teria sido "reiteradamente tumultuária", com o objetivo de provocar o adiamento e/ou a nulidade do julgamento.

Quanto à declaração atribuída à magistrada, foi afirmado que a frase teria sido proferida em contexto de "intensa litigiosidade e exaltação", sem intuito específico de ofender a entidade, aduzindo-se que a intenção seria unicamente repelir suposta tentativa de intimidação e pressão política voltada a constranger a condução dos trabalhos.

Ao apreciar a reclamação, o Ministro Mauro Campbell Marques consignou que, embora caiba ao CNJ apurar, no âmbito de sua competência constitucional, eventual infração disciplinar praticada por magistrado, tal atribuição é concorrente com a dos órgãos de correição locais. Assinalou, ainda, que as Corregedorias dos Tribunais, em regra, dispõem de melhores condições para investigar faltas funcionais, por manterem contato direto com os magistrados e por conhecerem



a estrutura das unidades judiciárias em que atuam.

O Ministro registrou, ademais, que a Corregedoria Nacional de Justiça poderá acompanhar remotamente o andamento da apuração, por meio do sistema PJeCOR.

Diante do exposto, determinou-se o encaminhamento dos autos, via PJeCOR, à Corregedoria Geral do TJ-MT, para que proceda à apuração dos fatos e comunique o resultado após o encerramento do procedimento.

Com a remessa do feito à Corregedoria do TJ-MT, a reclamação disciplinar em tramitação perante o CNJ fica sobrestada, isto é, suspensa até a conclusão da apuração local e a ulterior comunicação do desfecho ao Conselho.

Juiz pode fixar percentual do salário mínimo como valor da pensão para o caso de desemprego do alimentante

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o juiz pode estabelecer, desde logo, que a pensão alimentícia seja calculada com base em percentual do salário mínimo caso o alimentante venha a ficar desempregado ou passe a exercer atividade informal. Para o colegiado, a definição antecipada de critérios alternativos para o pagamento da pensão é compatível com a natureza continuada e sujeita a mudanças da obrigação alimentar, não configurando decisão condicionada a evento futuro e incerto – que não é aceita pela jurisprudência.

Com esse entendimento, a turma reformou acórdão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) e restabeleceu a sentença que havia definido a pensão em 54% do salário mínimo para a hipótese de desemprego ou trabalho informal do alimentante.

"A fixação de obrigação alimentar alternativa, prevendo-se antecipadamente a hipótese de desemprego do

alimentante, justifica-se pela necessidade de garantir efetividade à prestação jurisdicional e proteção integral, especialmente quando estão em jogo interesses de crianças e adolescentes. A decisão judicial, dessa forma, confere operatividade prática diante da variabilidade da capacidade contributiva do alimentante", declarou a relatora do recurso, ministra Nancy Andrighi.

CORTE ESTADUAL NÃO ADMITIU FIXAÇÃO ANTECIPADA DE PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO

O caso teve origem em ação revisional na qual se pedia o aumento da pensão, inicialmente fixada em 13% dos rendimentos líquidos do alimentante e em 18% do salário mínimo em caso de desemprego ou exercício de atividade informal. Em primeiro grau, a pensão foi majorada para 20% dos rendimentos do devedor e, para as hipóteses de desemprego ou trabalho informal, 54% do salário mínimo.

O TJSC manteve o percentual de

20% sobre os rendimentos, mas afastou, de ofício, a previsão relativa ao eventual desemprego. Para a corte estadual, não seria possível fixar alimentos com base em acontecimento futuro e incerto, já que a obrigação pode ser revista a qualquer tempo.

No recurso ao STJ, o Ministério Público de Santa Catarina sustentou que a exclusão dessa previsão comprometeria a efetividade da prestação alimentar, impondo novos custos às partes e ao Poder Judiciário, em prejuízo dos beneficiários dos alimentos.

DEFINIÇÃO PRÉVIA DE CRITÉRIOS PARA PENSAO NÃO CONFIGURA DECISÃO CONDICIONADA

Em seu voto, Nancy Andrighi explicou que a obrigação alimentar subsiste independentemente da situação profissional do devedor, razão pela qual é possível que o juiz estabeleça critérios alternativos para o pagamento em casos de desemprego, trabalho informal ou falta de comprovação de renda.

A ministra observou que essa técnica não caracteriza decisão condicionada a evento futuro e incerto. Na sua avaliação, trata-se de uma decisão com eficácia variável, capaz de se ajustar de forma automática a circunstâncias objetivamente verificáveis, como a existência ou não de vínculo empregatício do alimentante.

No caso analisado, a ministra ressaltou que a sentença não condicionou a procedência ou improcedência do pedido a evento futuro e incerto, mas apenas fixou a pensão em bases alternativas, ajustando a base de cálculo à realidade ocupacional do devedor. Sem essa medida – acrescentou –, o alimentando e o responsável pelo pagamento da pensão teriam de enfrentar um novo processo judicial em caso de mudança na situação profissional deste último.

O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.

Fonte: STJ

OAB-MT realiza II Simpósio Estadual de Direito Notarial e Registral e fortalece debate sobre atuação extrajudicial

POR: KEKA WERNECK
 ASSESSORIA DE IMPRENSA OAB-MT

O vice-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso (OAB-MT), Giovane Santin, participou, nesta

sexta-feira (14), da abertura do II Simpósio Estadual de Direito Notarial e Registral de Mato Grosso, representando a presidente da Seccional, Gisela Cardoso. Realizado pela Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB-MT no auditório

da ESA, em Cuiabá, o evento reuniu advogados e especialistas para discutir temas atuais e relevantes da atuação extrajudicial.

Durante a abertura, Santin destacou a importância da iniciativa para a qualificação da advoca-

cia e ressaltou o papel das Comissões Temáticas na construção de uma OAB cada vez mais próxima das necessidades da sociedade e da classe.

“As Comissões Temáticas são o coração pulsante da OAB-MT. É por meio delas que conseguimos aprofundar os debates, trazer conhecimento e transformar as demandas da advocacia em ações concretas. Este simpósio trata de um tema extremamente relevante, que dialoga diretamente com áreas como o Direito Imobiliário, o Direito das Sucessões, a regularização fundiária e o agronegócio. Ter aqui exímios juristas, profissionais com grande experiência e conhecimento técnico, é uma oportunidade extraordinária para a advocacia mato-grossense”, afirmou.

A presidência da Comissão de Direito Notarial, Maraísa Fonseca Zancheta, relatou que o simpósio nasceu justamente de uma inquietação e da percepção da necessidade de criar um espaço de diálogo e conhecimento para reunir todos os atores do extrajudicial, especialmente a advocacia extrajudicial. “Assim, hoje ver este evento consolidado, reunindo profissionais tão qualificados, é motivo de muita satisfação e demonstra a importância de fortalecermos cada vez mais esse debate”.

A abertura contou com a participação do diretor-tesoureiro da OAB-MT, Max Ferreira Mendes, do vice-presidente da ESA-MT Rodrigo Bressane, do procurador geral Helmut Daltro, de diversos representantes da instituição e da advocacia em geral.



Reprodução

Terceira Seção fixa em repetitivo teses sobre remição da pena por aprovação no Enem e no Encceja

Reprodução



Em julgamento sob o rito dos recursos repetitivos (Tema 1.357), a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) fixou três teses sobre a possibilidade de remição da pena pela aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) e no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), mesmo que o preso tenha concluído anteriormente o ensino médio:

1) É cabível a remição da pena por aprovação no Enem, ainda que o sentenciado tenha concluído o ensino médio anteriormente ao início do cumprimento da pena, pois a aprovação no exame demanda estudo por conta própria e representa fato gerador distinto da mera certificação de conclusão do ensino médio.

2) É cabível a remição da pena pela

aprovação no Encceja, ainda que o sentenciado já possuísse, ao ingressar no sistema prisional, certificação de conclusão do mesmo nível de ensino avaliado, pois a aprovação no exame durante o cumprimento da pena configura esforço educacional autônomo apto a justificar a remição.

3) Não é cabível nova remição de pena quando o fato gerador educacional – aprovação em exame ou conclusão de nível de ensino – já tiver sido integralmente utilizado para remição anteriormente concedida na mesma execução penal, configurando-se, na hipótese, indevido bis in idem.

INCENTIVAR ESFORÇO EDUCACIONAL DURANTE A EXECUÇÃO DA PENA

Segundo o relator, ministro Reynaldo Soares da Fonseca, a jurisprudência

do STJ construiu, ao longo dos últimos anos, posição cada vez mais favorável ao reconhecimento do direito à remição pela aprovação no Enem, inclusive quando o sentenciado já tinha a certificação do ensino médio antes do ingresso no sistema prisional.

Para o ministro, o fundamento central da remição pelo estudo não é simplesmente recompensar o acúmulo de títulos, mas incentivar o esforço educacional durante a execução da pena. “O apenado que, durante o cumprimento da pena, dedica-se ao estudo por conta própria e logra aprovação no Encceja demonstra empenho concreto e verificável na sua ressocialização, independentemente de já possuir a certificação do mesmo nível”, comentou.

O relator também explicou que os exames têm propósitos, graus de complexidade e fatos geradores distintos para fins de remição: enquanto o Encceja certifica competências da educação básica, o Enem avalia o desempenho do estudante ao final do ensino médio e pode ser utilizado para o ingresso no ensino superior. Na sua avaliação, a aprovação no Enem representa fato gerador distinto da mera certificação de conclusão do ensino médio, pois demanda esforço educacional de maior complexidade.

De acordo com o ministro, a Resolução 391/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – que trata da remição

pelo estudo – não exige que o preso comprove a falta de certificação anterior para ter direito ao benefício. “A exigência de histórico escolar para vedar a remição é, portanto, incoerente com o próprio sistema normativo, uma vez que o sentenciado realizou os estudos por conta própria, sem estar matriculado em instituição de ensino”, disse.

VEDAÇÃO DE NOVA REMIÇÃO PELO MESMO FATOS

O ministro ressaltou, contudo, que a remição não pode ser concedida mais de uma vez com base no mesmo fato. Segundo ele, o benefício busca estimular o desenvolvimento intelectual e a ressocialização do preso, e repetir o mesmo exame apenas para obter novo abatimento da pena não demonstra evolução educacional, mas caracteriza dupla concessão do benefício pelo mesmo fato (bis in idem).

Por esse motivo, o relator concluiu que a remição já concedida pela aprovação no Encceja ou no Enem impede nova remição pela aprovação no mesmo exame, para o mesmo nível, em edição posterior.

Acórdão no REsp 2.072.985.
 Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): REsp 2072985 REsp 2073005 REsp 2082712 REsp 2082999 REsp 2117779
 Fonte: STJ

Revisão administrativa pode cancelar benefício previdenciário por incapacidade concedido judicialmente

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) considerou lícito que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) promova “o cancelamento administrativo de benefícios previdenciários por incapacidade outorgados mediante decisão judicial transitada em julgado, desde que observado o devido processo legal administrativo, o qual deve incluir a realização de perícia médica”. Tal procedimento administrativo, segundo o colegiado, “é autônomo e independe da propositura de ação judicial revisional para sua efetivação”.

O entendimento foi adotado no julgamento do Tema 1.157, de relatoria do ministro Teodoro Silva Santos, sob o rito dos recursos repetitivos.

INSS tem o dever de revisar periodicamente os benefícios por incapacidade

De acordo com o relator, a legislação previdenciária determina que o INSS revise periodicamente os benefícios por incapacidade, inclusive aqueles concedidos judicialmente, para verificar a manutenção das condições que justificaram a sua concessão, sendo obrigatória a realização de perícia médica.



Reprodução

Antes de qualquer cancelamento – ressaltou –, é necessário que a autarquia siga o devido processo legal administrativo, notifique o segurado e dê a ele a oportunidade de apresentar sua defesa antes do fim do benefício.

O ministro lembrou que a lei garante a manutenção dos benefícios previdenciários enquanto subsistir a condição de incapacidade que justificou a sua concessão, o que significa que a

legislação sinaliza a possibilidade e a necessidade de reavaliação periódica dessas condições.

“O legislador impõe a obrigatoriedade de revisão administrativa dos benefícios por incapacidade, mesmo quando concedido por via judicial, estabelecendo que os segurados que recebem esses benefícios devem se submeter a exame pericial, inclusive com o uso de tecnologia de telemedicina ou

por análise documental”, disse.

Medida tem objetivo de assegurar a sustentabilidade do sistema previdenciário

Ao examinar as razões que levaram o legislador a alterar a Lei 8.213/1991 com essa determinação, Teodoro Silva Santos comentou que tal postura se alinha a uma tendência já consolidada no direito social: assegurar a sustentabilidade do sistema previdenciário e mitigar o déficit financeiro, sem ignorar a importância do benefício de natureza alimentar.

Na sua avaliação, a possibilidade de o INSS convocar o segurado para uma nova avaliação após o trânsito em julgado da decisão judicial, e eventualmente cortar o benefício, não desestabiliza a relação jurídica e a proteção dos direitos do segurado, “nem sequer deslegitima a jurisdição e a formação da coisa julgada, especialmente diante da alteração da situação fática a respeito da incapacidade do segurado”.

Leia o acórdão
no REsp 1.985.189.

Fonte: STJ

Vitória da Ordem no STJ em defesa dos honorários segue orientando decisões nos tribunais

REDAÇÃO JA

O entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em 2022, no Tema Repetitivo 1.076, continua repercutindo nos tribunais quatro anos depois. A decisão, que contou com a atuação da OAB, afastou a fixação de honorários por equidade em causas de elevado valor e estabeleceu a aplicação dos percentuais previstos no Código de Processo Civil (CPC).

Em 2026, o precedente voltou a ser aplicado e considerado em novas discussões no STJ. Em fevereiro, a Terceira Turma aplicou o Tema 1.076 ao decidir sobre honorários em execução extinta pelo reconhecimento da prescrição. Em julho, a Segunda Seção afetou o Tema 1.453, que discutirá a base de cálculo da verba em ações para baixa de gravame hipotecário. Ao propor a afetação, o relator, ministro Humberto Martins,

mencionou os limites para a utilização da equidade definidos no Tema 1.076.

A tese foi estabelecida pela Corte Especial do STJ em 16 de março de 2022. Por sete votos a cinco, os ministros decidiram que, quando o valor da condenação, da causa ou do proveito econômico for elevado, devem ser observados os percentuais previstos nos parágrafos 2º ou 3º do artigo 85 do CPC. A equidade ficou restrita às hipóteses em que o proveito econômico seja inestimável ou irrisório ou o valor da causa seja muito baixo.

ATUAÇÃO DA OAB

Na defesa da aplicação dos critérios previstos no CPC, o Conselho Federal encaminhou memorial ao STJ e destacou o caráter alimentar dos honorários advocatícios. À época, o presidente nacional da OAB, Beto Simonetti, defendeu o respeito aos honorários



Reprodução

na abertura do ano judiciário do STJ e acompanhou o julgamento na tribuna. Estavam presentes ainda os ex-presidentes nacionais Claudio Lamachia e Marcus Vinicius Furtado Coêlho.

Ao avaliar hoje os efeitos da decisão, Simonetti destaca que a defesa dos honorários permanece entre as prioridades da OAB. “A defesa dos honorá-

rios é uma pauta permanente da OAB porque está diretamente ligada à valorização e à independência da advocacia. O Tema 1.076 foi uma conquista importante da classe, e o fato de esse entendimento continuar orientando decisões mostra a relevância de uma atuação firme para assegurar o cumprimento das garantias previstas em lei”, afirma.

Atual procurador constitucional da OAB e presidente da Comissão Nacional de Estudos Constitucionais, Marcus Vinicius Furtado Coêlho presidia o Conselho Federal durante a elaboração do atual CPC. Para ele, os desdobramentos do Tema 1.076 confirmam a importância da mobilização da advocacia que levou à definição dos critérios para os honorários no Código.

“A definição dos critérios para os honorários no CPC foi resultado de uma mobilização histórica da advocacia para impedir o aviltamento da remuneração profissional. O julgamento do Tema 1.076 deu efetividade a essa conquista ao reconhecer que a equidade não pode substituir os parâmetros definidos pelo legislador nas causas de elevado valor. É significativo que, anos depois, esse precedente continue servindo de referência para o STJ”, afirma.